



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

18 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição Nº 622

## EDITAL

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 28 de Setembro de 2015, (segunda-feira), às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Mauá da Serra, sito à Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42 - Centro, para Apresentação do Projeto de Lei referente ao Orçamento anual 2016, por parte de representantes do Poder Executivo.

Mauá da Serra, 15 de Setembro de 2015.

Nicolau Muniz Junior  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 520/2015

### DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

#### LEI

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar, através do Departamento Municipal de Saúde, e conforme determinação desta, serviços de assistência médica vinculados ao PSF – Programa Saúde da Família, assistência médica plantonista, assistência médica especializada, serviços auxiliares de diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, bem como prestar serviços de enfermagem, fisioterapia, odontologia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição e serviços farmacêuticos, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as diretrizes deste, assim como vinculados ao PSF, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

Parágrafo único: A especificação quanto aos procedimentos cirúrgicos a serem realizados e respectivas especialidades, tabela de valores, critérios e documentações necessárias para o credenciamento entre outros assuntos correlatos, serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2º - O acesso ao sistema é livre a todas as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços nas áreas de saúde indicadas nesta lei, atendidos os requisitos de credenciamento definido pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado o credenciamento de servidores públicos efetivos.

Art. 3º - O credenciamento compreende a contratação de serviços especificados no caput do art. 1º.

Art. 4º - O quantitativo de prestação de serviços, consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos a serem prestados pelos credenciados levará em conta a sua capacidade instalada, tendo ainda como limites a demanda de pacientes e disponibilidade orçamentária.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

18 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição N° 622

§ 1º – Entende-se por capacidade instalada o numero de consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos passíveis de serem executados mensalmente pelo Credenciado.

§ 2º – A capacidade instalada registrada pelo Departamento Municipal de Saúde no processo de credenciado, não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de pacientes.

Art. 5º - Os serviços de saúde prestados pelos credenciados poderão ser remunerados de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, ou valores uniformes estabelecidos e aprovados pelo Executivo, limitado estes a no máximo a normatização nacional de preços de serviços que regem as classes dos profissionais da saúde, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Art. 6º - Compete ao Departamento Municipal de Saúde estabelecer sistema de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas credenciadas na forma da Lei.

§ 1º. – Cabe ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar o processo de fiscalização, controle e avaliação de serviços prestados. Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar quadrimestralmente relatórios completos para a apreciação dos Conselheiros e também dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 2º. – Os credenciados que não atenderem aos requisitos de credenciamento definidos pelo Poder Executivo serão automaticamente descredenciados.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias e estabelecerá os valores para os serviços, sem diferenciação entre as mesmas especialidades ou habilitações e os contratos especificarão a quantidade mínima e máxima de atendimentos, prestação dos serviços e/ou procedimentos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 16 de setembro de 2015.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

18 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição N° 622

## PORTARIA N° 283/2015

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 150 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório e a avaliação de desempenho de que trata o § 4º do artigo 150 da Lei Orgânica deste Município, Considerando o cumprimento como dispõe o § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 e como disposto no art. 21, da Lei n° 019/2002, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá da Serra.

## RESOLVE

**CONCEDER** a partir de 15 de setembro de 2015 a estabilidade funcional a servidora pública **ELISANGELA MARTINELLI BRAGA THEODORO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.382.541-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 024.309.589-96, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, em virtude de concurso público, nomeada pela Portaria n° 192/2012 de 05/09/2012, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório, atendendo satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Dê-se conhecimento ao servidor público (a) para os devidos fins.  
Anotações necessárias na ficha funcional.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 16 de setembro de 2015.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

## PORTARIA N° 284/2015

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Promover em 16/09/2015, por "Avanço Vertical" e enquadrar na classe B – Nível II a servidora **ELISANGELA MARTINELLI BRAGA THEODORO**, portadora do CPF **N° 024.309.589-96**, admitida em 05/09/2012 cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**. Tendo em vista a conclusão do **Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, NA Universidade Luterana do Brasil - ULBRA**. Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

18 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição Nº 622

## PORTARIA Nº 285/2015

### CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PATRICIA DE CASSIA MIGUEL DE FREITAS, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

*Considerando o requerimento solicitando Licença Prêmio, datado de 14 de setembro de 2015;*

*Considerando o protocolo datado de 14/09/2015 da Elaine Delecrod da Rocha;*

*Considerando, o reconhecimento do direito adquirido da servidora interessada, ante o contido nas Leis Municipais nºs 92/96 e 08/98;*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA-PRÊMIO à Servidora PATRICIA DE CASSIA MIGUEL DE FREITAS - Servidora efetiva lotada no cargo de PROFESSORA do Quadro de Pessoal do Município de Mauá da Serra, no período de 16 de setembro de 2015 a 14 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Fica designado ao Chefe de Gabinete e/ou ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações funcionais necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*

## PORTARIA Nº 286/2015

### APLICA A PENA DE SUSPENSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

*Considerando o contido no art. 145 da Lei Municipal nº 019/2002, que diz respeito ao Regime Jurídico Único do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências;*

*Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto Municipal nº 020/2015;*

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Aplicar a pena disciplinar de suspensão à servidora efetiva municipal CRISTIANA MARIA DE ARAUJO, portadora da cédula de identidade nº 8.690.548-5, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra, com fulcro nos artigos: 121, XV – desídia, Art. 131, II – pena de suspensão, Art. 134 e Art. 136, XIII, todos da Lei 019/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Mauá da Serra, e o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto Municipal nº 020/2015.

**Parágrafo Único.** A suspensão que trata o *caput* deste artigo é 15 (quinze) dias consecutivos sem a respectiva remuneração, a partir de 24 de setembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2015.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*

**MARCIA CRISTINA N. MENDES**

*Secretária Municipal de Saúde.*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

18 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição N° 622

## PORTARIA N° 287/2015

lhes são conferidas por Lei:

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Divisão de Saúde Geral - Efetivo</b>		
Rosiane de Souza Eleuterio	09/07/2014 à 09/07/2015	08/10/2015 à 06/11/2015
Micheli Michelin	19/02/2013 a 18/02/2014	13/10/2015 à 11/11/2015
<b>Divisão de Saúde – Manutenção da Saúde Bucal</b>		
Marta Hitomi Maeda	06/08/2013 a 06/08/2014	01/10/2015 à 30/10/2015
Rosineia Aparecida de Souza	08/10/2014 a 08/10/2015	01/10/2015 à 30/10/2015
<b>Médico da Saúde da Família – PSF V</b>		
Vanessa da Silva Freitas	05/08/2013 a 05/08/2014	13/10/2015 à 11/11/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de 2015.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Sexta-feira

18 de Setembro de 2015

Ano IV

Edição N° 622

## PORTARIA N° 288/2015

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

*EXONERAR*, a partir de 17/09/2015, o Sr. *DIRCEU CADAVAL*, portador do CPF n° 280.748.589-87 e RG n° 2.069.131, do Cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS*, lotado nesta Municipalidade. Nomeado pela Portaria N° 207/2015 do dia 01/07/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de 2015.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*